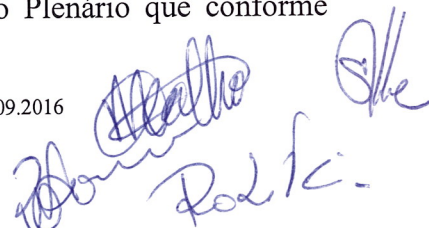


ATA DA 467ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRP-09  
11ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO VIII PLENÁRIO

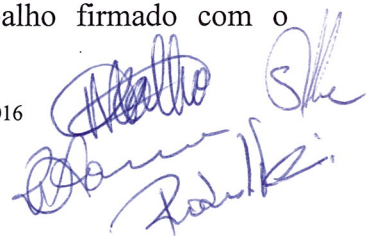
No dia 14 (catorze) de setembro de dois mil e dezesseis, às dezoito e trinta horas, na sede do Conselho Regional de Psicologia 9ª. Região, reuniram-se para a décima primeira reunião plenária extraordinária do VIII Plenário, os seguintes conselheiros: Gerley Lopes Cardoso, José Henrique Lopes da Silva, Antônio Roberto de Melo Ferreira, Maria Virgínia de Carvalho, Wadson Arantes Gama, Handersenn Shouzo Abe, Simone Minasi. 1. O Presidente fez a abertura da reunião informando o envio de justificativa de ausência nesta reunião Plenária pelo Conselheiro Mayk Diego Gomes da Glória Machado, acatada pelo Plenário. Não houve efetivações nessa reunião, uma vez que todos os presentes são Conselheiros efetivos. 2. Dando prosseguimento, o Conselheiro Presidente fez a leitura da ATA da reunião Plenária 466ª que foi lida e aprovada sem ressalvas. Em seguida, foram apreciados pelo Plenário os itens constantes da pauta desta Reunião Plenária, conforme segue. 3. **INFORMES:** Sem registros nessa reunião. 4. **PAUTA DA COE:** Sem pauta para apreciação. 5. **PAUTA DA COF:** Sem pauta para apreciação. 6. **PAUTA DE PROCESSOS DA ÁREA DE REGISTRO DEFERIDOS PELA SECRETARIA E APROVADOS PELO PLENÁRIO:** Sem pauta para apreciação. 7. **PAUTA DE ASSUNTOS GERAIS PARA DELIBERAÇÃO: 7.1. JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº CRP-09-1068/2016:** Realizado o julgamento, com a presença do sindicato que apresentou defesa oral, conforme previsto no Regulamento de Pessoal do CRP-09, tendo sido finalizado com o seguinte acórdão: “Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros presentes e aptos ao voto, por unanimidade, considerando a procedência das recomendações exaradas no relatório do Conselheiro Relator, pela aplicação da sanção de ressarcimento e penalidade de advertência por escrito, nos termos do voto do Conselheiro Handersenn Shouzo Abe, que faz parte integrante deste julgado.” Proferido o acórdão, o sindicato foi intimado da decisão proferida, tendo assinado a intimação e se ausentado do recinto. Em continuidade, o Plenário deliberou pelo envio do processo à Secretaria do Conselho para as providências administrativas requeridas. 7.2. **DELIBERAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PCCS:** A Conselheira Tesoureira informa ao Plenário que conforme

ATA DA 467ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRP-09, REALIZADA EM 14.09.2016  
11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO VIII PLENÁRIO



30 acordado com o SINDECOF, em Acordo Coletivo de Trabalho, o Conselho apresentou ao  
31 mesmo proposta de PCCS para discussão com os empregados, tendo se reunido por três ocasiões  
32 com o Sindicato e uma vez, conjuntamente, Sindicato/Conselho e Superintendência Regional do  
33 Trabalho e Emprego do Estado de Goiás-SRTE-GO, quando ficou acordada a implantação do  
34 Plano até o final de agosto/16. Assim, para dar cumprimento ao acordo firmado na SRTE-GO, a  
35 Conselheira submete à apreciação do Plenário, para deliberação, o texto final apresentado ao  
36 Sindicato, discutido detalhadamente com o Senhor Anderson Oliveira da Silva, Gestor de  
37 Recursos Humanos, indicado pelo Sindicato para representa-lo junto ao CRP-09, em reunião  
38 realizada no dia 10.08.16. A Conselheira destaca que o presente texto foi desenvolvido  
39 considerando a manutenção do equilíbrio financeiro do Conselho, haja vista que o Plano será  
40 aplicado concomitantemente com o Acordo Coletivo anual, no qual estão inclusos os seguintes  
41 benefícios: Auxílio Alimentação (R\$ 628,32 mensais para o período de 2016/2017); Auxílio  
42 Creche/Assistência Pré-Escolar (R\$ 211,62 mensais por filho no período de 2016/2017); Abono  
43 Natalino (R\$ 535,39 em pagamento único no período de 2016/2017); Anuênio de 1% do salário  
44 por ano de trabalho no Conselho; Auxílio Educação (R\$ 264,52 mensais no período de  
45 2016/2017, para o custeio de despesas com cursos de graduação/pós-graduação dos empregados  
46 que atenderem aos requisitos); Auxílio Transporte em valor mensal variável conforme o número  
47 de dias úteis do mês e o valor da passagem do transporte coletivo local. Além de que o Conselho  
48 tem aplicado, anualmente, à correção dos salários o índice integral do INPC acumulado no  
49 período anterior a data-base da categoria, definida para maio de cada ano, o que resultou na  
50 aplicação do índice de 9,8307% na correção dos salários em maio/16, significando uma correção  
51 de 10,8307% no período de maio/16 a abril/17, pois o Anuênio de 1% sobre o salário já é  
52 garantido pelo Acordo Coletivo, conforme acima relatado. A Conselheira informa, ainda, a  
53 condição acordada no Acordo Coletivo de 2015/2016, em relação à contagem do tempo para a  
54 progressão horizontal, na implantação do PCCS. Considerando o exposto, o Plenário aprova o  
55 texto apresentado, bem como todos os anexos que compõem o conjunto do PCCS apresentado,  
56 autorizando sua implantação mediante a aplicação da retroatividade para a contagem do prazo  
57 para a progressão horizontal acordada no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o

ATA DA 467ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRP-09, REALIZADA EM 14.09.2016  
11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO VIII PLENÁRIO



58 SINDECOF para o período de 2015/2016. A reunião foi encerrada às vinte e três horas e trinta  
59 minutos. Para constar, eu, José Henrique Lopes da Silva, lavrei e assinei esta Ata, juntamente  
60 com os demais conselheiros presentes.

61  
62 José Henrique Lopes da Silva

63  
64 Simone Minasi

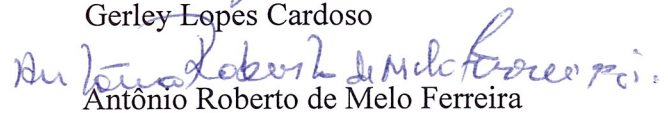
65  
66 Maria Virgínia de Carvalho

67  
68 Handersenn Shouzo Abe,

69



Gerley Lopes Cardoso



Antônio Roberto de Melo Ferreira



Wadson Arantes Gama